



1. OBJETIVO

Esta instrução tem por objetivo apresentar a sistemática de avaliação de candidatos ao exame nível 3, de acordo com o Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoas.

2. REGRAS GERAIS

2.1 A certificação para nível 3 é composta de dois exames:

- Exame Básico
- Exame Método Principal

2.2 É proibido o uso de agendas eletrônicas, utilização de aparelhos celulares, calculadoras programáveis e similares durante os exames.

2.3 As provas devem ser respondidas a caneta, na cor preta ou azul.

2.4 Não é permitida a conversa entre candidatos durante a realização das provas.

2.5 Não é permitida a reprodução ou cópia de qualquer parte da prova.

2.6 Qualquer candidato que, durante o processo de qualificação, não se ater às regras do exame ou praticar, ou for cúmplice, de conduta fraudulenta deve ser proibido de prosseguir com sua participação e este deve ser excluído do processo de qualificação devendo aguardar mais 1 ano para reiniciá-lo. O examinador deve comunicar o fato à Secretaria de Certificação para registro e providências.

3. APLICAÇÃO DOS EXAMES

3.1 O exame básico é composto de três partes conforme descrito nas normas aplicáveis. As partes A e C do exame são realizadas sem consulta a nenhum material. A parte B do exame básico é realizado com consulta às normas ABNT NBR NM ISO 9712 e NA aplicável ao setor.

3.2 O exame no método principal é composto de questões de múltipla escolha e a elaboração de um procedimento de END conforme a norma aplicável. O exame deve ser realizado sem consulta para a parte D, e com consulta a normas, códigos e especificações utilizadas no setor industrial aplicável para as partes E e F.

4. AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

O candidato é considerado aprovado se obtiver um aproveitamento mínimo de 70% em cada parte dos exames Básico (A, B e C) e Método Principal (D, E e F).

5. INTERRUÇÃO DO EXAME

5.1 O examinador pode interromper o exame prático quando o candidato apresentar:

- (a) Indisposição física orgânica ou emocional;
- (b) Tentativa de fraude ou participação do exame de outro candidato. Neste caso ambos os exames são interrompidos e os candidatos considerados reprovados.

OBS.: Na condição (a) acima o exame é interrompido, mas o candidato não é considerado reprovado.

5.2 Após solucionado o problema, o candidato deve solicitar à Secretaria de Certificação nova data para realização dos exames.

5.3 No caso de fraude, o candidato é considerado reprovado no exame e novo processo poderá ser iniciado somente após 12 meses.